

----- CÂMARA MUNICIPAL DE LOULE -----

-----ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/88 -----

---- JOSE ANTONIO GUERREIRO CAVACO, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: -----

---- No uso da competência que me confere o artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente Alvará de Licença, que assino e faço autenticar, a LUSOTUR - SOCIEDADE FINANCEIRA DE TURISMO, SARL; COM SEDE EM Lisboa, na Rua Tomás Ribeiro, n.º 50 - 2.º andar, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal, realizada em vinte sete de Janeiro de mil novecentos oitenta e sete, o loteamento de um terreno destinado a instalar um Bar/Restaurante e parque de estacionamento, que se localiza no Sector 1B, sito em Vilamoura, freguesia de Quarteira, deste Concelho, que confronta do nascente, norte, sul e poente com terrenos da Lusotur, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Quarteira sob o artigo 402, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número vinte dois mil novecentos noventa e nove, a folhas cento oitenta duas, verso, do Livro B-cinquenta e oito, tendo o projecto definitivo das respectivas obras de urbanização sido aprovado na reunião acima indicada. -----

---- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação do projecto definitivo das obras de urbanização, a requerente juntou os seguintes documentos: -----

- a) - Planta de Loteamento; -----  
----- b) - Projecto das infraestruturas; -----  
----- c) - Estudo económico. -----

---- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescri-  
ções: -----

-----1-- É autorizada a constituição de um lote, com a área de  
532 m2. e com a localização prevista na planta anexa, que rubriquei  
e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal. -----

-----2 -- As obras de urbanização deverão estar concluídas no pra-  
zo de 2 anos e deverão respeitar os respectivos projectos devida-  
mente aprovados e as condições fixadas. -----

---- Foi prestada a caução a que se refere a alínea c) do n.º 1 do  
artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, da quan-  
tia de 3 979 452\$00 ( três milhões novecentos setenta e nove mil  
quatrocentos cinquenta e dois escudos), mediante garantia bancária  
prestada pelo Banco Português do Atlântico, E.P. a fim de garantir  
a execução das seguintes obras de urbanização: -----

- 1) - rede de abastecimento de água; -----  
----- 2) - rede de esgotos domésticos e pluviais; -----  
----- 3) - Acesso e estacionamento. -----

---- Da concessão do presente Alvará vai ser dada imediata publici-  
dade nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84,  
de 31 de Dezembro. -----

---- Dado e passado para que sirva de título à requerente e para  
todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de

Dezembro. -----

---- Paços do Concelho de Loulé, 10 de Fevereiro de 1988. -----



Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro 3, folhas 67/V, Nº 134

A ASSESSORA AUTÁRQUICA, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO,

*Maria Madalena Pinheiro Coelho Oliveira e Sousa*